



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Obtivemos através de consulta eletrônica ao site www.sabino.sp.gov.br ou solicitação no e-mail edital.sabino@gmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sabino e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Divisão de Licitações** no endereço eletrônico: edital.sabino@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a **Divisão de Licitações** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sabino/SP, 15 de maio de 2018.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

PROCESSO Nº. 16/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 09/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO EDITAL: 15/05/2018

DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

DATA: 29/05/2018

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabino, localizada na Av. Olavo Bilac, nº. 740, Centro, Sabino/SP.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos serão disponibilizados GRATUITAMENTE para download no site www.sabino.sp.gov.br

ORIGEM DE RECURSOS: Ministério da Saúde / Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente Nº 13930.678000/1170-12.

O MUNICÍPIO DE SABINO torna público que se acha aberta nesta unidade, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018, do tipo menor preço por item - PROCESSO LICITATÓRIO nº 16/2018, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS URBANO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABINO/SP”**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 1.211, de 24 de dezembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que o integram:

Anexo I - Do Objeto, Garantia, Prazos e Condições Gerais;

Anexo II - Minuta de Declaração Requisitos da Habilitação e Declaração de Desimpedimento;

Anexo III - Minuta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Proposta;

Anexo VI - Dados Referenciais;

Anexo VII - Declaração referente ao enquadramento da licitante na Lei Complementar 123/2006;

Anexo VIII - Declaração de Desimpedimento

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;

Anexo X - Termo de Ciência e de Notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabino, à Av. Olavo Bilac, 740, Centro, Sabino/SP, iniciando-se no dia 29/05/2018, às 08h30min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS URBANO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABINO/SP”, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra este Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

2.1.1 - Atendam todas as exigências deste Caderno de Licitação;

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Estiverem com falência decretada;

2.2.4 - Reunidas em consórcio ou em compromisso de formá-lo.

2.3 - A participação no Pregão se dará através de representante legal credenciado durante a sessão, a quem caberá à responsabilidade em ofertar lances verbais.

2.3.1 – Caso a empresa não tenha interesse em participar da fase de lances verbais, pode remeter os envelopes à Prefeitura Municipal de Sabino da melhor forma que encontrar. A Prefeitura Municipal de Sabino não se responsabilizará pelo atraso na correspondência enviada através dos correios.

2.3.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a declaração do vencedor pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

2.4 - As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim qualificadas nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e suas alterações, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios nelas estabelecidos e exemplificados neste edital e nesse caso deverão apresentar **NO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO** conforme **ANEXO VII** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

2.5 - A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL** implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Caderno de Licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Anexo VI - DADOS REFERENCIAIS devidamente preenchidos;
- b) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b" do subitem 3.1 deste edital, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Apresentar também **MINUTA DE CREDENCIAMENTO** (Anexo III) devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

3.2 - As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº. 11.488/07 poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45. Para isso deverão apresentar **DECLARAÇÃO**, conforme **ANEXO VII**, que se enquadram na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos de referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **Esta documentação (Declaração conforme Anexo VII) deverá ser apresentada FORA dos envelopes Proposta e Habilitação e junto com a documentação de credenciamento.**

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado nas fases de lances da sessão importará a imediata exclusão da licitante para aquele item, salvo se o preço oferecido contemple melhores condições e vantagens não alcançadas pelos demais lançadores, depois de avaliação e conferência feita pelo Pregoeiro, sobre a exequibilidade da proposta considerada como mais vantajosa.

3.6 - Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

emitidos via INTERNET. No ato da sessão de processamento do Pregão, o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio se reservam ao direito de verificar a autenticidade dos documentos emitidos via internet.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), os documentos para credenciamento (Anexo III), bem como os dados referenciais (Anexo VI), **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº.s 1 e 2.**

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, opacos e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

REF. PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 09/2018

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 29/05/2018

HORÁRIO: 08h30min

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CIDADE, CEP, ETC.)

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

REF. PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 09/2018

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 29/05/2018

HORÁRIO: 08h30min

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CIDADE, CEP, ETC.)

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas **páginas numeradas** sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção dos documentos emitidos via INTERNET. No ato da sessão de processamento do Pregão, o Pregoeiro / Equipe de Apoio se reservam ao direito de verificar a autenticidade dos documentos emitidos via internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

5.1 - No envelope nº. 01 - Proposta, deverá conter:

5.1.1 - A proposta da licitante que deverá ser feita em papel timbrado da empresa, conforme Anexo V, impressa em uma única via, sem rasura, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do item cotado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- d) preço total, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazos de validade da proposta, pagamento, vigência e entrega, de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo V).

5.2 A simples apresentação da PROPOSTA implica na completa aceitação dos termos e condições de fornecimento previstas neste Instrumento, bem como na aceitação integral das especificações contidas neste edital e seus anexos.

5.3 OBSERVAÇÕES

- a) Não será admitida cotação de itens com especificação que não atenda ao Anexo I deste Edital.
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas.
- d) O prazo de vigência do contrato corresponde a 12 (doze) meses.
- e) **Recomenda-se que a empresa tenha disponível, dentro ou fora do Envelope Proposta, a FICHA TÉCNICA DO VEÍCULO OFERTADO, conforme exarado no subitem 7.15 deste edital. Tal apresentação faz-se necessária para análise da proposta e declaração do vencedor no ato da sessão de processamento do pregão presencial.**

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”:

6.1 - A “Habilitação” deverá ser atendida da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

6.1.1 - Os Dados Referenciais (Anexo VI) e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.

6.1.2 - Para a Habilitação propriamente dita, no envelope número 2 os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir exigida:

6.1.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "d" deste subitem 6.1.2.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

6.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (inclusive da Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da licitante que efetivamente irá executar o contrato;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS: A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

6.1.2.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo conforme modelo (**ANEXO VIII** deste Edital).

b) Declaração firmada pelo licitante acerca da estrita observância do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo **ANEXO IV**), sendo que a eventual revelação da afronta à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre.

6.1.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

IMPORTANTE: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

6.1.2.5 - Disposições Gerais sobre a Documentação

- Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;
- O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2 - A documentação acima aludida deverá ser entregue em 01 (uma) via original, fotocópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac-símile), sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação.

6.2.1 - Os documentos relacionados no subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.

7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim desejarem.

7.2.3 Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A redução entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.

7.7 A etapa de lances terá duração máxima de 20 minutos no item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.1 A critério do pregoeiro o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço**, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12.3 - No caso do licitante declarado vencedor ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar a documentação referente à “Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista” com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

Observação Importante: O licitante caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver problemas com a documentação referente à “**REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA**” e quiser se beneficiar com o acima descrito, deverá apresentar **TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA**, mesmo com as restrições e/ou problemas.

7.12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.12.3 deverá comprovar sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 7.12.3.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - IMPORTANTE: Antes da adjudicação, será exigida da empresa vencedora a FICHA TÉCNICA do veículo, que poderá ser apresentada nas seguintes formas:

- a) catálogo oficial do fabricante, destacando-se o modelo ofertado;
- b) ficha técnica do item ofertado, com todas as características mínimas solicitadas, através de configuração e impressão diretamente do site oficial da fabricante.

7.15.1 - Em qualquer caso, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão consultar os meios eletrônicos para conferência e aceitabilidade do objeto do certame.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a declaração do resultado pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para análise, adjudicação e homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita pelo valor unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior.

9.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.3.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.

9.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Edital.

10.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente no Banco do Brasil ou pagamento de boleto bancário emitido pela Contratada.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual cuja respectiva minuta constitui o Anexo IX do presente ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos moldes dos subitens 7.12.3.1 e 7.12.3.2, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

11.2.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.2.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e veiculação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.2.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.9 a 7.14 deste Edital.

11.3 - A vigência do ajuste será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:

- a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sabino, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 O recurso orçamentário para suportar as despesas decorrentes da presente Licitação, encontra-se previsto na seguinte rubrica das despesas, constante do orçamento da Prefeitura Municipal de Sabino, para o exercício financeiro de 2018:

<u>Código</u>	<u>Nº Ficha</u>	<u>Ficha Orçamentária</u>
4.4.90.52.00	471	Ministério da Saúde - Equipamentos

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

14.2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio assim como pelos licitantes presentes que assim desejarem.

14.4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do e-mail edital.sabino@gmail.com, de segunda-feira à sexta-feira, das 12h00min às 16h30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

14.7 - As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Sabino, sito à Avenida Olavo Bilac, nº. 740 - Centro - Sabino/SP, no horário das 12h00min às 16h30min.

14.7.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.

14.8 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Eletrônico do Município de Sabino.

14.9 - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Sabino, sito à Avenida Olavo Bilac, nº. 740 - Bairro Centro - Sabino/SP, no horário das 12h00min às 16h30min. Não serão aceitos petições de recursos enviados por e-mail, fax ou qualquer outro meio de comunicação.

14.10 - Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitações, Av. Olavo Bilac nº 740, pelo telefone: (14) 3546-9100 ou pelo e-mail: edital.sabino@gmail.com.

14.10.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.12 - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, contados da data de convocação para este fim.

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Lins (SP).

Sabino, 15 de maio de 2018.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ANEXO I - DO OBJETO, GARANTIA, PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus Urbano para o Fundo Municipal de Saúde de Sabino/SP, com as seguintes características MÍNIMAS, técnicas e complementares:

1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

- 01 (um) Micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.

2 - DA GARANTIA

2.1 - Garantia: 12 (doze) meses para defeitos de fabricação e montagem em componentes internos de motor e transmissão, contados da data da entrega do veículo.

2.2 - A empresa contratada ficará obrigada a prestar a garantia do veículo em face de defeitos de fabricação e de montagem dos veículos, de acordo com os prazos e condições constantes de sua proposta, que deverão integrar o contrato a ser celebrado. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos / objetos desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pela Prefeitura Municipal, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação e da montagem do veículo.

2.3 Os serviços de garantia e assistência técnica para o veículo deverão ser prestados, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante, com sede numa distância máxima de 150 quilômetros do Município de Sabino.

3 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 A entrega deverá ser feita após emissão da Autorização de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho, com prazo de entrega máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do referido documento pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

3.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Sabino, Av. Olavo Bilac, nº. 740, Sabino/SP, no horário das 12h00min às 16h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

3.3 - A Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho será devidamente assinada por autoridade competente e enviada através de correio eletrônico, com solicitação de leitura para comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

3.4 - A entrega deverá ser feita após emissão da Autorização de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho, com prazo de entrega máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do referido documento pela contratada.

3.5 - O prazo de vigência do contrato firmado entre as partes será de 12 (doze) meses, independentemente do prazo de garantia do veículo.

3.6 - O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo do veículo.

3.7 - IMPORTANTE: O veículo ofertado não poderá ter registro de propriedade anterior. O referido veículo deverá ser equipado com todos os acessórios que atendam às normas e leis a ele pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

Anexo II - Minuta Declaração Requisitos da Habilitação

Declaração Requisitos da Habilitação e Declaração de Desimpedimento

Processo nº. 16/2018

Pregão nº. 09/2018

Objeto: Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus Urbano para o Fundo Municipal de Saúde de Sabino/SP, conforme Anexo I que integra o processo licitatório em epígrafe.

A _____(nome da licitante)_____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob no. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Declara, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, Pregão Presencial nº. 09/2018, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em nenhuma das hipóteses descritas no item 2.2 do edital em epígrafe.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

Anexo III - Minuta de Credenciamento

Processo nº. 16/2018

Pregão nº. 09/2018

Objeto: Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus Urbano para o Fundo Municipal de Saúde de Sabino/SP, conforme Anexo I que integra o processo licitatório em epígrafe.

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade: _____/_____, Telefone: _____, e-mail: _____, por seu representante legal, CREDENCIA como seu representante o Sr. (nome, cargo, RG e CPF), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local / Data, _____.

(Nome do representante legal)

Cargo:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.:

Processo nº 16/2018

Pregão Presencial nº 09/2018

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

(OBS: PAPEL TIMBRADO OU DESCRIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, CNPJ, ENDEREÇO, BAIRRO, CIDADE, CEP E TELEFONE. PÁGINAS NUMERADAS E RUBRICADAS)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO - PMS

Proponente:

Endereço:Cidade:.....Estado:.....

Telefone: Fax:CEP:.....

CNPJ: Insc. Estadual:.....

E-mail: Site:

REF. PROCESSO Nº 16/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os itens relativos à licitação em epígrafe, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo edital e seus anexos:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	01	Unid.	Micro-ônibus (especificar)			

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA CORRESPONDE A R\$ (_____), incluindo todos os encargos operacionais, frete e tributos devidos.

Declaramos ter ciência que

- o prazo de pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Edital;
- A entrega deverá ser feita após emissão da Autorização de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho, com prazo de entrega máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do referido documento pela contratada;
- a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas;
- o prazo de vigência do contrato corresponde a 12 (doze) meses.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Sabino.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

Nome, cargo, estado civil, CIC, RG, endereço da residência de pessoa que irá assinar pela proponente (proposta e contrato).

- Caso a proponente não emita boleto bancário, fornecer todos os dados para depósito bancário em Conta Corrente no nome da Empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ANEXO VI - DADOS REFERENCIAIS

Razão Social da Licitante

.....
CNPJ:..... Inscr. Estadual:.....
Endereço:nº.....
Bairro: CEP.....
Cidade:..... UF:.....
Fone:.....Fax:.....
e-mail:.....

Nome do Representante Legal / Procurador da Licitante:

.....
RG:..... CPF:.....
Cargo:.....
Endereço:nº.....
Bairro: CEP.....
Cidade:..... UF:.....
Fone:.....Fax:.....
e-mail:.....

Nome do Responsável para ASSINATURA DO CONTRATO caso a licitante seja vencedora do certame:

.....
RG:..... CPF:.....
Cargo:.....
Endereço:nº.....
Bairro: CEP.....
Cidade:..... UF:.....
Fone:.....Fax:.....
e-mail:.....

Dados bancários para pagamento:

Nome do Banco:.....
Nº.do Banco:..... Nº. Agência:..... Nº. Conta Bancária:.....

* obs: A Conta Bancária deverá constar como Titular, a pessoa jurídica, ou seja, a empresa licitante. Não serão efetuados pagamentos direcionados a pessoas físicas, mesmo que estas respondam pela proponente.

Nome e Assinatura do responsável pelo preenchimento deste formulário:
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

REF.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

Objeto: Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus Urbano para o Fundo Municipal de Saúde de Sabino/SP, conforme Anexo I que integra o processo licitatório em epígrafe.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

REF.

PROCESSO Nº 16/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus Urbano para o Fundo Municipal de Saúde de Sabino/SP, conforme Anexo I que integra o processo licitatório em epígrafe.

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, Pregão Presencial nº. 09/2018, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

Anexo IX - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS URBANO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABINO/SP, CONFORME ANEXO I QUE INTEGRA O PROCESSO LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABINO E A EMPRESA

REF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Olavo Bilac, nº. 740, Centro, CEP: 16.440-000, Sabino/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.534.089/0001-41, representada pelo Prefeito Municipal **EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE** (qualificação).

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (qualificação).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (um) Micro-ônibus Urbano para o Fundo Municipal de Saúde de Sabino/SP, conforme especificações constantes do Anexo I do Processo Licitatório nº 16/2018, Pregão nº. 09/2018, que ficam fazendo parte integrante e indissolúvel do presente instrumento, inclusive proposta e ata de registro de preços, independente de transcrição, com as seguintes características:

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado nos termos dos elementos do Processo nº 16/2018 na modalidade de licitação Pregão nº 09/2018.

Parágrafo Único: A entrega deverá ser feita após emissão da Autorização de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho, com prazo de entrega máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do referido documento pela contratada, na Prefeitura Municipal de Sabino, na Av. Olavo Bilac, nº. 740, Sabino/SP, no horário das 12:00h às 16:30h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Quinta: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Sexta: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

DO PREÇO

Sétima: O preço, para a presente contratação, é no valor total de R\$ (.....).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante o Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista na Cláusula Sexta do presente instrumento.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, junto ao Banco (....), Agência, Conta Corrente nº, através de pagamento de boleto bancário emitido pela Contratada.

Parágrafo quarto: Consoante Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, não será efetuado qualquer reajuste de preço, salvo nova imposição legal.

Parágrafo quinto: Verificando-se os pagamentos após as datas efetivas dos vencimentos, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária nestes períodos. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

DO PRAZO

Oitava: O presente ajuste terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nona: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

<u>Código</u>	<u>Nº Ficha</u>	<u>Ficha Orçamentária</u>
4.4.90.52.00	471	Ministério da Saúde – Equipamentos

DO PAGAMENTO

Décima: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega do(s) item(s) pela CONTRATADA, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Décima Primeira: É direito do CONTRATANTE exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação, ficando cada um dos signatários responsável pelo cumprimento do que ora está sendo pactuado.

DA RESCISÃO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo segundo: Ao(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:

- a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
 - c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sabino, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 16/2018 na modalidade licitatória Pregão nº 09/2018, Ata da Sessão Pública de realização do pregão, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora do item relacionado na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição ou anexação.

Parágrafo Único: O presente contrato será gerido pelo Gabinete do Prefeito, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e neste instrumento.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DA GARANTIA

Décima Sexta: O proponente deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem, contados da data da entrega do item constante na Cláusula Primeira deste ajuste.

Décima Sétima: Durante o prazo de garantia a CONTRATADA ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, eventuais vícios que sejam apontados pela CONTRATANTE, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação, montagem e de funcionamento do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

Décima Oitava: Os serviços de garantia e assistência técnica para o veículo deverão ser prestados, obrigatoriamente, por empresa autorizada pelo fabricante, com sede numa distância máxima de 150 quilômetros do Município de Sabino.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Décima Nona: O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o que foi assumido mediante sessão pública de processamento do pregão, todas as condições de habilitação e qualificação constantes do Processo Licitatório nº 16/2018, Pregão Presencial nº 09/2018.

DO FORO

Vigésima: As partes elegem o Foro da Comarca de Lins, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em três vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Sabino, de de..... .

.....
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Sabino

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas

.....
Nome:

RG:

.....
Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus Urbano para o Fundo Municipal de Saúde de Sabino/SP, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o Processo Licitatório nº 16/2018, Pregão Presencial nº 09/2018.

ADVOGADO: DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS - OAB/SP 290.219

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____